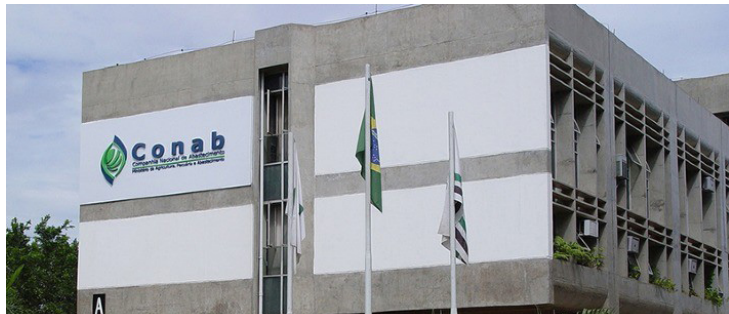


EMPREGADOS(AS) DA CONAB COBRAM RESPOSTAS SOBRE O ACT 2023/2024



Na última segunda-feira dia (06), representantes dos empregados da Conab estiveram reunidos com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) a fim de obter resposta às reivindicações da categoria e ao andamento do ACT 2023/2024, e foram informados que:

1 - ACT 2023/2024

Mesmo após a empresa ter atendido aos requerimentos da SEST, (em 23/10), fornecendo àquela secretaria justificativas jurídicas e cálculos de impacto financeiro relativos às cláusulas em negociação, a SEST, ainda não deu resposta. As entidades representativas dos empregados continuam alertas na expectativa de respostas no menor tempo possível. Por intermédio da CUT, a Fenadsef está buscando articular uma pressão conjunta com outros empregados de estatais para exigir da SEST o atendimento das reivindicações.

2 - Inconsistência das informações do SAS para a Receita Federal, referentes às Declarações Imposto de Renda Pessoa Física 2023 (IRPF 2023 x SAS)

AASNAB solicitou, por meio do OFÍCIO ASNAB nº 021/2023, de 21/09/23, que a CONAB sane, junto às autoridades da Receita Federal, o problema relativo aos dados do SAS rejeitados pela Receita nas declarações de rendimentos de diversos empregados, o que está tirando o sono de muitos companheiros. Para tanto, a Companhia informou que a presidência da Conab oficializou requerimento de audiência com o alto escalão daquele órgão e que está aguardando abertura da agenda.

3 - Demissão aos 75 anos

Por deliberação das Assembleias que aprovaram a minuta do ACT, nossa reivindicação é a suspensão imediata do desligamento dos empregados que venham a completar 75 anos até que o inciso II do §1º do Art. 40 da CRFB seja regulamentado em Lei. Em todas as oportunidades, a Fenadsef, a Asnab e a Fiseng têm reiterado essa reivindicação e o conteúdo dos seus diversos ofícios encaminhados à Conab, em particular o Ofício Asnab nº 75, de 19/09/23, que defende que se conceda a esses empregados a opção de aderirem às possibilidades a serem oferecidas pela NOC 60.115, inclusive, concedendo-lhes o direito à indenização correspondente a todas as parcelas rescisórias, como se fosse uma despedida sem justa causa, e, ainda, o levantamento do FGTS (art. 20, III, da Lei nº 8.036, de 1986), concessão da multa de 40% (§ 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1986) e do aviso-

prévio indenizado, bem como, e principalmente, anistiando as dívidas provenientes do Serviço de Assistência à Saúde (SAS). Em resposta verbal, a Digep informou que pretende, nos próximos dias, submeter à Direx a extensão da Rescisão Acordada (NOC 60115) para os empregados com 75 anos incompletos, mas que as demais reivindicações contrariariam a Consolidação da Lei Trabalhista (CLT) e caracterizariam Plano de Demissão Incentivada (PDI), o que estaria vedado à estatal. Continuaremos a trabalhar com base na posição dos empregados.

4 - Serviço de Assistência à Saúde (SAS)

Após a comissão de representantes dos empregados ter solicitado os dados do sistema SAS para análise, visando encontrar solução para a questão, a Conab concedeu acesso mediante assinatura de Termo de Confidencialidade. As entidades representativas dos empregados (Fenadsef, Fiseng e Asnab) buscaram então, por meio da Fenadsef, suporte do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) para estudos e análises visando a subsidiar eventuais propostas e discussões com a empresa. O DIEESE recebeu os dados há cerca de uma semana e está realizando o trabalho, o qual é de grande complexidade e ainda deve perdurar por alguns dias.

5 - Gratificação por atividade de tecnologia da informação (GTI)

Após o Fórum de Relações do Trabalho ter solicitado solução para a correção da GTI, a qual está totalmente corroída por não ter recebido nenhuma atualização desde sua criação, a Digep informou que submeteu a questão à Gecar, que estaria incumbida de propor solução. Todavia, ressaltou que aquela gerência se encontra assoberbada de trabalho e com escassez de pessoal, razão pela qual ainda não teria concluído os estudos. Os empregados entendem que o problema é de fácil solução, bastando haver vontade política.

6 - Processo relativo ao pagamento de 5 níveis àqueles que fazem jus à promoção

A ANSAC - Associação Nacional dos Anistiados da Conab divulgou nota informando sobre uma decisão unânime do TST, favorável aos empregados, em julgamento realizado em plenário virtual entre 27.10 e 03.11.

Segundo a nota:

"o TST rejeitou por unanimidade os recursos apresentados pela CONAB. A certidão do julgamento já está disponível, porém somente após a publicação da decisão é que começa a correr prazo para a CONAB apresentar os chamados "embargos de declaração" o que, esperamos que não aconteça, haja vista que a atual diretoria prometeu não mais apresentar recursos para encaminhar logo o pagamento. Até porque, no mesmo julgamento, e também por unanimidade, o TST multou mais uma vez a empresa porque os recursos que apresentou - ainda durante o governo Bolsonaro - têm caráter meramente protelatório.

A CONAB confirmando que não entrará com novos recursos (ou embargos) o processo voltará para a Vara do Trabalho de Brasília que dará continuidade à execução da sentença favorável aos trabalhadores e, finalmente, começaremos a receber o que nos é devido.



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 9179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Lucy Mary Matos e Petrônio Soares
Jornalista: Letícia Alves e Júnior Tavares



Tel. Sintsef-CE:
3255.7349